LEI Nº 1348-A

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com a União, por intermédio do Ministério da Justiça, por meio da Secretaria Nacional de Segurança Pública, visando à modernização da Guarda Municipal, ao desenvolvimento de ações sociais de segurança pública, a abrir Crédito Adicional Especial e dá outras providências.
Proc. nº 34304/03

MÁRCIO FRANÇA, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com a União, por intermédio do Ministério da Justiça, por meio da Secretaria Nacional de Segurança Pública, visando à modernização da Guarda Municipal, ao desenvolvimento de ações sociais de segurança pública e ao fortalecimento do relacionamento entre a Guarda Civil Municipal, as Polícias Civil e Militar e a sociedade, com uma política de aproximação, com vistas à redução da criminalidade, através de ações de integração operacional, promoção de direitos humanos, incentivos à participação comunitária e resgate da cidadania, propiciando maior segurança e tranqüilidade à população.

Parágrafo Único – Fica fazendo parte integrante desta Lei a Minuta de Convênio anexa.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 819.608,89 (oitocentos e dezenove mil, seiscentos e oito reais e oitenta e nove centavos) ao Orçamento-Programa vigente, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional Programática, como segue:

Dotação	Valor
- 2010.06.182.0014.2.188.3.3.90.30	R$ 108.540,92
- 2010.06.182.0014.2.188.3.3.90.36	R$ 360.600,00
- 2010.06.182.0014.2.188.3.3.90.39	R$ 55.267,97
- 2010.06.182.0014.1.129.4.4.90.52	R$ 295.200,00

PUBLICADO EM 12/11/03
no Jornal Vicentino
Proc no 245/03

LEI Nº 1348-A

Art. 3º - Fica anulado na importância de R$ 163.921,77 (cento e sessenta e três mil, novecentos e vinte e um reais e setenta e sete centavos) o crédito orçamentário de código nº 2010.06.182.0014.2.012.33.90.39 do orçamento vigente.

Art. 4º - O Crédito Adicional Especial de que trata o art. 2º será coberto com recursos a que alude o inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, mencionados no art. 3º, somados à importância de R$ 655.687,12 (seiscentos e cinqüenta e cinco mil, seiscentos e oitenta e sete reais e doze centavos), oriundos do repasse do Convênio mencionado no art. 1º.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 31 de outubro de 2003.

MÁRCIO FRANÇA
Prefeito Municipal